

ANEXO I

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

I – CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM - CCH (Município de Campos dos Goytacazes/RJ)

LABORATÓRIO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	PROCESSO Nº
LEEA	Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.	Experiência no Ensino Superior e na Pós-Graduação, com Pesquisas relacionadas às áreas de Desenvolvimento Regional, Políticas Públicas e/ou Sociais.	01	SEI-260002/003485/2025
Requisitos: Doutor em Sociologia ou Ciência Política, História, Economia e Antropologia.				

Total de vagas: 01 (uma)

II – PESOS DAS PROVAS

1. Prova de títulos, com peso 1,0 (um) - de caráter classificatório.
2. Defesa de memorial e plano de ensino, pesquisa e extensão, com peso 5,0 (cinco) - de caráter eliminatório/classificatório
3. Seminário de Erudição, com peso 4,0 (quatro) - de caráter eliminatório/classificatório.

III - CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. Período de inscrição: de 11/08 a 10/10/2025;
2. Divulgação de candidatos inscritos: 20/10/2025;
3. Divulgação da composição da Comissão Examinadora: 20/10/2025;
4. Impugnação da banca: de 21/10 a 27/10/2025;
5. Divulgação do Cronograma do Concurso: a partir de 07/11/2025.

IV- LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Sala de Multimídia do Centro de Ciências do Homem - CCH, 1º andar do P2, situada na Av. Alberto Lamego 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2739-7036.

V- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Direção do CCH, térreo do P2 (prédio do CCH), situado na Av. Alberto Lamego 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2739-7036.

VI- SEQUÊNCIA DE NOTAS DE DESEMPATE CONFORME ITEM 6.6.2 DO EDITAL:

Permanecendo o empate após a utilização do critério da idade ou inexistindo candidato idoso, os candidatos aprovados com a mesma nota final, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate, o que tiver maior número de pontos, pela sequência: Defesa de Memorial, Seminário de Erudição e Prova de Títulos.

ANEXO II

PERFIL MÍNIMO DE TITULAR FAIXA XVIII (PROFESSOR TITULAR II) ESTABELECIDO PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ EM 17/10/2008

- Deve possuir, no mínimo, dez anos de experiência acadêmico-científica após a conclusão do doutorado.
- Deve ter concluído o mínimo de 07 (sete) orientações, sendo, no mínimo, 02 (duas) de doutorado, com teses aprovadas.
- Deve obter, no mínimo, 120 pontos na avaliação de seu curriculum vitae, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo IV).
- Deve ter participado de administração universitária.
- Deve ter publicação Qualis A da CAPES com ex-orientado.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes itens:

- I - ATIVIDADES DE ENSINO;**
- II - ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA;**
- III - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA;**
- IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO;**
- V - OUTRAS ATIVIDADES.**

I - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE ENSINO:

1. Aulas (graduação e pós-graduação)
2. Palestras e seminários ministrados em cursos de pós-graduação e graduação
3. Coordenação de disciplinas
4. Elaboração de apostilas de graduação
5. Membro de bancas de monografia
6. Coordenação de seminários de pós-graduação
7. Banca de seleção de monitor

II - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA:

1. Orientação e aconselhamento de estudantes
2. Participação em bancas examinadoras
3. Artigos publicados em revistas indexadas (recomenda-se ponderação de acordo com o Index Qualis CAPES)
4. Nota ou comunicação científica
5. Artigos publicados na íntegra (resumos expandidos) em anais de congressos, simpósios, seminários e similares, com corpo editorial
6. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos, simpósios, seminários
7. Relatório técnico
8. Projetos de pesquisa financiados por órgãos públicos e privados
9. Livros publicados
10. Produção científica de vídeos, filmes e softwares
11. Participação de eventos científicos

III - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA:

- 1.coordenador de curso de graduação
- 2.coordenador de curso de pós-graduação
- 3.membro de comissão coordenadora de curso de graduação ou pós-graduação
- 4.membro de banca de concurso de docentes
- 5.membro de banca de concurso de técnicos
- 6.membro de banca de concurso de seleção de monitor
- 7.membro de banca de reconhecimento / credenciamento de curso
8. Coordenador de evento
9. Membro de comissão organizadora ou científica de eventos

ANEXO III

10. Coordenador de convênios institucionais
11. coordenador de campanha ou atividades de extensão
12. Coordenador de cursos de extensão e prestação de serviços
13. Coordenador de projetos de extensão financiados
14. Coordenador de extensão
15. Presidência de conselhos, pró-reitorias, reitoria, diretoria de centro e chefia de laboratório:
16. Responsável por setor dentro do laboratório
17. Participação em conselhos, câmaras, comissões e colegiados

IV - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

1. Autor de boletins técnicos editados por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão
2. Autor de artigos de divulgação técnica:
3. Assessoria técnica ou consultoria
4. Participação em eventos de extensão
5. Membro de campanhas de extensão
6. Membro de convênios institucionais de extensão
7. Professor de cursos de extensão
8. Prestação de serviço
9. Membro de projetos de extensão financiados
10. Orientação de bolsistas e estagiários
11. Publicação em eventos de extensão

V - SERÃO CONSIDERADAS OUTRAS ATIVIDADES:

1. Patentes registradas
2. Bolsa de produtividade de pesquisa em órgãos financiadores de pesquisa
3. Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento e pesquisa
4. Participação em comissão editorial
5. Participação ou consultoria ou assessoria ad hoc
6. Inventos e prêmios na área de atuação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL E DO PLANO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Na defesa de Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Banca Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato, os seguintes aspectos:

1. domínio dos temas e ideias que sustentam os trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência à área de conhecimento do concurso (3,0 pontos);
2. contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área do concurso (2,0 pontos);
3. originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e/ou artística na área do concurso (3,0 pontos);
4. dados da carreira do candidato que revelem liderança pessoal (2,0 pontos).

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE ERUDIÇÃO

Na Prova de Erudição, a Banca Examinadora avaliará o conhecimento e o desempenho didático referente ao proferimento de conferência sobre atividade em desenvolvimento ou desenvolvida pelo candidato considerando os seguintes aspectos.

I. Apresentação - no máximo 1 ponto;

1. Introdução (0,25)
2. Desenvolvimento (0,50)
3. Conclusão (0,25)

II. Conteúdo - no máximo 7 pontos;

1. Desenvolvimento do tema (4,0)
2. Organização (1,0)
3. Coerência (1,0)
4. Clareza de ideias (1,0)

III. Linguagem - no máximo 2 pontos;

1. Uso adequado da terminologia técnica (0,5)
2. Propriedade (0,5)
3. Clareza (0,5)
4. Precisão e correção gramatical (0,5)

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO			
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
1. Aulas (graduação e pós-graduação)	0,01/hora-aula		
2. Palestras e seminários ministrados em cursos de pós-graduação e graduação	0,05/palestra		
3. Coordenação de disciplinas	0,10/disciplina/semestre		
4. Elaboração de apostilas de graduação	Até 0,50/unidade		
5. Membro de bancas de monografia	0,05/banca		
6. Coordenação de seminários de pós-graduação	0,20/semestre		
7. Banca de seleção de monitor	0,01/banca		
TOTAL GRUPO I			
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA			
1. ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO DE ESTUDANTES:			
a- Graduação:			
I- Iniciação Científica concluída e comprovada por meio de resumos de eventos	0,15/estudante		
II- Monografia de conclusão de curso	Até 0,50/monografia		
b- Aperfeiçoamento ou apoio técnico de 1 ano comprovado	0,20/bolsista		
c- Pós-Graduação:			
I- Especialização/residência concluída	0,25/estudante		
II- Orientador de Mestrado concluído	1,50/estudante		
III- Coorientador de Mestrado concluído	0,40/estudante		
IV- Orientador de Doutorado concluído	3,00/estudante		
V- Coorientador de Doutorado concluído	0,80/estudante		
VI- Responsável por pós-doutorando	0,25/treinando		
2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS:			
2.1. Banca de projeto de dissertação ou tese (na própria instituição ou em outra)	0,05/banca		
2.2. Bancas de teses:			
a- Mestrado na própria instituição	0,10/banca		
b- Mestrado em outra instituição	0,15/banca		
c- Doutorado na própria instituição	0,20/banca		
d- Doutorado em outra instituição	0,30/banca		
2.3. Exame de qualificação (na própria instituição ou em outra)	0,10/banca		
3. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS (RECOMENDA-SE PONDERAÇÃO DE ACORDO COM O INDEX QUALIS CAPES):			
a- Os três autores principais	Até 1,00/artigo		
b- Os demais autores	Até 0,50/artigo		
4. NOTA OU COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	Até 0,30/nota		

ANEXO IV

5. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA (RESUMOS EXPANDIDOS) EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM CORPO EDITORIAL:			
a- Os três autores principais	Até 0,30/artigo		
b- Os demais autores	Até 0,15/artigo		
6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS/RESUMOS EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS:			
a- Os três autores principais	0,10/trabalho		
b- Os demais autores	0,05/trabalho		
7. RELATÓRIO TÉCNICO	Até 0,50/relatório		
8. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS:			
a- Órgãos Nacionais Públicos:			
I- Coordenador	1,00/projeto		
II- Membro	0,25/projeto		
b- Órgãos Nacionais Privados:			
I- Coordenador	0,50/projeto		
II- Membro	0,12/projeto		
c- Órgãos Internacionais:			
I- Coordenador	1,50/projeto		
II- Membro	0,40/projeto		
9. LIVROS PUBLICADOS:			
a- Livro	Até 6,0/livro		
b- Capítulo de livro	Até 1,50/capítulo		
c- Editor de livro	Até 1,50/livro		
d- Tradução de livro	Até 1,50/livro		
10. PRODUÇÃO CIENTÍFICA DE VÍDEOS, FILMES E SOFTWARES	Até 1,50/produção		
11. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS:			
a- Local:			
I- Conferencista	0,20/evento		
II- Relator/debatedor	0,10/evento		
b- Nacional:			
I- Conferencista	0,60/evento		
II- Relator/debatedor	0,30/evento		
c- Internacional:			
I- Conferencista	1,00/evento		
II- Relator/debatedor	0,50/evento		
TOTAL GRUPO II			
GRUPO III - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA			
1. COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO	1,00/ano		
2. COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	1,00/ano		

ANEXO IV

3. MEMBRO DE COMISSÃO COORDENADORA DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO	0,20/ano		
4. MEMBRO DE BANCA DE CONCURSO DE DOCENTES	0,20/banca		
5. MEMBRO DE BANCA DE CONCURSO DE TÉCNICOS	0,10/banca		
6. MEMBRO DE BANCA DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE MONITOR	0,01/banca		
7. MEMBRO DE BANCA DE RECONHECIMENTO / CREDENCIAMENTO DE CURSO	0,50/curso		
8. COORDENADOR DE EVENTO:			
I- Local	0,30/evento		
II- Nacional	1,00/evento		
III- Internacional	1,50/evento		
9. MEMBRO DE COMISSÃO ORGANIZADORA OU CIENTÍFICA DE EVENTOS:			
I- Local	0,10/evento		
II- Nacional	0,30/evento		
III- Internacional	0,50/evento		
10. COORDENADOR DE CONVÊNIOS INSTITUCIONAIS	1,00/convênio		
11. COORDENADOR DE CAMPANHA OU ATIVIDADES DE EXTENSÃO	0,30/campanha		
12. COORDENADOR DE CURSOS DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,10/curso		
13. COORDENADOR DE PROJETOS DE EXTENSÃO FINANCIADOS	1,00/projeto		
14. COORDENADOR DE EXTENSÃO	1,00/ano		
15. PRESIDÊNCIA DE CONSELHOS, PRÓ-REITORIAS, REITORIA, DIRETORIA DE CENTRO E CHEFIA DE LABORATÓRIO:			
I- Reitor (a)	3,00/ano		
II- Vice-Reitor (a)	2,00/ano		
III- Pró-Reitor (a) ou presidente de conselho	2,00/ano		
IV- Diretor (a) de centro	2,00/ano		
V- Chefe de laboratório	1,00/ano		
16. RESPONSÁVEL POR SETOR DENTRO DO LABORATÓRIO	0,50/ano		
17. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS, COMISSÕES E COLEGIADOS			
a- Câmara de Carreira Docente:			
I- Presidente	0,50/ano		
II- Membro	0,30/ano		
b- Câmara de Carreira de técnicos e administrativos:			
I- Presidente	0,50/ano		
II- Membro	0,30/ano		
c- Comissão Setorial de Carreira Docente e de Técnicos e Administrativos:			
I- Presidente	0,40/ano		
II- Membro	0,20/ano		

ANEXO IV

d- Membro de Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação, de Graduação, de Extensão e Assessoria	0,20/ano		
e- Membro de Comissões permanentes (bolsa de IC, e outras)	0,20/ano		
f- Comissões eventuais de âmbito universitário:			
I- Presidente	0,20/comissão		
II- Membro	0,1/comissão		
g- Membros de órgãos colegiados superiores, conselho universitário, colegiado acadêmico, CEPE	0,40/ano		
h- Coordenação geral de programa de Iniciação Científica, monitoria e estágio	1,00/ano		
i- Membro de Conselho de Centro	0,20/ano		
j-Comissões eventuais de Centro:			
I- Presidente	0,05/comissão		
II- Membro	0,025/comissão		
TOTAL GRUPO III			
GRUPO IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
1. AUTOR DE BOLETINS TÉCNICOS EDITADOS POR INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Até 0,40/boletim		
2. AUTOR DE ARTIGOS DE DIVULGAÇÃO TÉCNICA:			
a- Em revistas técnicas e informativas de circulação nacional	0,20/artigo		
b- Em outros meios de comunicação	0,10/artigo		
3. ASSESSORIA TÉCNICA OU CONSULTORIA	Até 0,25/ativ.		
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO			
a- Local:			
I- Conferencista	Até 0,20/evento		
II- Relator/debatedor	Até 0,10/evento		
b- Nacional:			
I- Conferencista	Até 0,60/evento		
II- Relator/debatedor	Até 0,30/evento		
c- Internacional:			
I- Conferencista	Até 1,00/evento		
II- Relator/debatedor	Até 0,50/evento		
5. MEMBRO DE CAMPANHAS DE EXTENSÃO	0,10/campanha		
6. MEMBRO DE CONVÊNIOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO	0,25/convênio		
7. PROFESSOR DE CURSOS DE EXTENSÃO	0,01/hora-aula		
8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,05/serviço		
9. MEMBRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO FINANCIADOS	0,25/projeto		
10. ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS E ESTA-GIÁRIOS:			
a- Estágio de técnicos de nível médio	0,02/estagiário		
b- Estágio de alunos de graduação	0,05/estagiário		
c- Estágio de alunos graduados	0,10/estagiário		
d- Bolsista de extensão	0,15/bolsista		

ANEXO IV

11. PUBLICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO	Até 0,20/artigo		
TOTAL GRUPO IV			
GRUPO V - OUTRAS ATIVIDADES			
1. PATENTES REGISTRADAS	Até 3,00/patente		
2. BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA:			
I- Pesquisador 1	1,00/ano		
II- Pesquisador 2	0,50/ano		
3. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO E PESQUISA	1,00/ano		
4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL:			
I- Presidente	1,00/ano		
II- Membro	0,25/ano		
5. PARTICIPAÇÃO OU CONSULTORIA OU ASSESSORIA AD HOC:			
I- Revisão de projetos de pesquisa	0,20/projeto		
II- Revisão de artigos científicos	0,10/artigo		
III- Revisão de boletins técnicos	0,05/boletim		
6. INVENTOS E PRÊMIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Até 6,00 pontos		
TOTAL GRUPO V			

ANEXO V

Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o concurso público para Professor de Educação Superior na UENF.

Solicitação de isenção de taxa de inscrição Protocolo nº _____

Eu, _____,

Pretendo concorrer ao concurso código nº _____ publicado no edital nº _____

a ser prestado para o Centro _____,

Nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição, anexando a documentação comprobatória, prevista no edital.

A justificativa para a solicitação _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu, _____, portador do documento de identidade n. _____, inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado como CANDIDATO (TITULAR), autorizo expressamente que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo de Professor Titular - Classe: Docente - Área: Magistério em Nível Superior, para o Centro de Ciências do Homem (CCH) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Laboratório de Estudos do Espaço Antrópico (LEEA), Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, regido pelo Edital nº __/2025 publicado no DOERJ em __/__/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados pessoais:

O TITULAR (CANDIDATO), autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento de dados pessoais, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e imagem do Título de Eleitor;
- 6) Número e imagem do Certificado de Reservista;
- 7) Origem racial/étnica;
- 8) Endereço completo;
- 9) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 10) Exames e atestados médicos;
- 11) Imagem do Diploma de Doutor ou de outros títulos exigidos no edital do Concurso e na Prova de Títulos;
- 12) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular (Candidato) e o Controlador;
- 13) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Fotografia 3x4
- 15) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR, doravante denominado CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Concurso Público regido pelo Edital acima referido;
- b) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;
- c) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- e) A pedido do titular dos dados;
- f) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária
- g) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- h) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar ao TITULAR (CANDIDATO), que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR (CANDIDATO), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

ANEXO VI

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

Por este instrumento, a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) durante todo o período de duração do certame acima mencionado e ainda após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR (CANDIDATO) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou carta escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º c/c inciso VI do caput do artigo 18 c/c o artigo 16, todos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR (CANDIDATO) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso e pelo prazo prescricional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O TITULAR (CANDIDATO) fica desde já ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;
- b) Para cumprimento, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____

Assinatura do TITULAR (CANDIDATO)"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE

Nome: _____

Ficha de inscrição nº: _____

Número no CadÚnico: _____

Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público.

Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

Relação de documentos a serem anexados:

- a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
- b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato);
- c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato);

Observação: É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante